

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 038/2021 do Credenciamento n° 003/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, n° 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade n° 141326-3657370 SSP/GO, CPF n° 062.874.501-00, CRM-UF n° 2475/GO, na especialidade de **Médico – Clínico Geral (Plantonista)**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1776/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Junho de 2022 e término em 31 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo

entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – FMS Buriti Alegre
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.122 – Administração Geral
- 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
- 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
- 2022 – **0382** -3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de 362.400,00 (trezentos sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, referente ao período de 01 de Junho de 2022 a 31 de Maio de 2023.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Mensal Meio Semana: R\$ 1.100,00	Plantão Frente Mensal Fim Semana: R\$ 1.300,00	Plantão Frente Anual Meio Semana R\$ 1.100,00	Plantão Frente Anual Fim Semana R\$ 1.300,00	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato anual
Neube Antônio Marques	Clínico Geral (Plantonista)	18	08	216	96	12 Meses	R\$ 30.200,00	R\$ 362.400,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R\$ 211.400,00 (Duzentos e Onze Mil e Quatrocentos Reais)

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
CREDENCIANTE

PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA
CNPJ 07.800.419/0001-77
Neube Antônio Marques